DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Revogação / Anulação 2
Compras 2
Adjudcação/Homologação 2
Extratos 3
Aviso de Dispensa Eletrônica 3

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 3
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 883, de 2 de outubro de 2024.

Autoriza o exercício à Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 215/2024, de 1º de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação/E.M. Prof. Alberto Gandur, protocolado sob o nº 15723/2024, de 1º/10/2024, informando que a senhora Rosilene Aparecida Alexandre, convocada através do Decreto nº 10.469, de 18 de setembro de 2024 e devidamente nomeada no Decreto nº 10.486, de 27 de setembro de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Professor de Educação Básica I, em 1º/10/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício à Servidora Pública Municipal **ROSILENE APARECIDA ALEXANDRE**, RG 24.231.430-2, Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação/E.M. Professor Alberto Gandur.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2024.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 2 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA. ASSINATURA: 15/07/2024. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e contrato com empresa especializada para a realização de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico, para estruturação de modelo de Concessão de um conjunto de serviços relativos a transbordo, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e serviços de limpeza urbana do Município, conforme Anexo I - Termo de Referência, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 6 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além da Decisão do Prefeito Municipal. Fica juntado aos autos as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 156/2023 – Carta Convite nº 01/2023. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2024, a partir de 19 de julho de 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024, a partir de 31 de julho de 2024. Jales - SP, 15 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO nº 162/2024.PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024. O Prefeito desta municipalidade, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na certidão de folhas 754-755. CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinando pela anulação parcial, diante de todo o exposto. RESOLVE: ANULAR PARCIALMENTE (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124) do processo licitatório nº 162/2024, Pregão Eletrônico nº 48/2024, que tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado pela Estação de Bombeiros de Jales, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, Caput c.c. § 3º Lei 14.133, bem como na Súmula 473, do STF3 que diz que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Desta feita, para que não haja prejuízo aos licitantes determino a anulação parcial deste Processo Licitatório e aguarda manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, se o caso. Publique-se. Jales, 30 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

.....

Compras

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 199/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº

91/2.024. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA SER UTILIZADO NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE GEODADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I." DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. **IMPÉRIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.621.769/0001-39;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 01 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: IMPÉRIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.621.769/0001-39; VALOR TOTAL: R$ 1.276,00 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais); ASSINATURAS:** 01/10/2.024. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA SER UTILIZADO NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA DE GEODADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I." MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 199/2.024, Dispensa nº 91/2024. Jales - SP, 01 de Outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram aberta as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Processo** registrado sob o **nº 202/2024, Dispensa nº 92/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O CAMINHÃO - F4000 E PARA RETROESCAVADEIRA - 3CX TURBO, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".** A aquisição dos pneus é essencial para manter os veículos em condições ideais de funcionamento e uso, uma vez que os mesmos são utilizados em diversas atividades, nas zonas urbanas e rurais, no transporte de tratores, maquinários e materiais para eventos externos (como manutenção e construção de pontes e mataburros), e também para manutenção das estradas rurais, servidões e outros serviços de remoção de resíduos, escavação em geral. A pretendida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 8.173,33 (Oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos)**. **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 03/10/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 08/10/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 08/10/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 02 de outubro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Notificações

DECISÃO

Assunto: Bloqueio de proventos de beneficiários.

Considerando que de acordo com o Art. 88 da Lei Complementar n.º 364/2021 prevê que "**os aposentados e pensionistas deverão comparecer no mês de seu aniversário pra comprovar vida, sob pena de suspensão do benefício**, considerando que até a presente data os beneficiários abaixo relacionados não realizaram sua prova de vida, venho então venho solicitar de Vossa Senhoria, o bloqueio de seus proventos referente ao mês de setembro, até que os mesmos providenciem a devida regularização.

Solicitamos ainda que dê publicidade a este ato, e se regularizado, fica autorizado o imediato pagamento aos mesmos:

Beneficiários	Mês de Aniversário
Albino Alves da Silva	Setembro
Sebastiana Rodrigues de Souza	Setembro
Benedito Aparecido Tanazio	Setembro
Valdenir Aguiar	Setembro

Jales, 2 de outubro de 2.024.
Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS de Jales

.....